



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 518/93

SÍNULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARLINDA, NESTE MUNICÍPIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD: Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei...

ESTADO DO ORGÃO
OFICIAL Nº. 348 DE
13/12/93 e 21/12/93
PAG. 46

Presidência Geral do Município

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comunitária Carlinda, com sede na Av. Principal do Distrito de Carlinda para a limpeza de áreas públicas daquela localidade, no valor de Cr\$ 285.399,00 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e nove cruzeiros reais), que serão repassados à entidade da seguinte forma: Cr\$ 95.133,00 (noventa e cinco mil cento e trinta e três cruzeiros reais), no ato da assinatura do convênio; Cr\$ 95.133,00 (noventa e cinco mil cento e trinta e três cruzeiros reais) no dia 30 de novembro de 1993; Cr\$ 95.133,00 (noventa e cinco mil cento e trinta e três cruzeiros reais) no dia 20 de dezembro de 1993.

Artigo 2º- O prazo estipulado a este convênio abrange o período de 01 de outubro de 1993 à 20 de dezembro de 1993.

.../
.../
.../
.../
.../
.../



RETORNAR AO PROFISSIONAL



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07


GABINETE DO PREFEITO

continuação da Lei nº 513/93.

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 17 de dezembro de 1993.



ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

